

♦Na nossa dissertação de doutoramento abordámos o percurso que vai *da aldeia à república universal*, inventariando as tentativas de superação da *razão de Estado* pelo *Estado-razão* e aderindo àquele *européismo* que não ofende a autonomia das *nações*, entendidas mais como *povos* do que como *Estados*. Julgamos pertencer àquele grupo de pensamento político que não considera o *Estado soberano* como o *fim da história do político*. Com esse já antiquado *Estado moderno*, consolidado com o absolutismo, que pratica o culto da *religião secular do soberanismo*, dizendo que um qualquer centro político tanto deve ter uma *soberania externa*, a *puissance absolue et perpétuelle d'une république*, conforme as teses de Jean Bodin, implicando a definição de fronteiras e a definição de nacionalidade, como uma *soberania interna*, o poder absoluto de um *soberano* já *dentro de uma república*, conforme o ideologismo leviatânico de Thomas Hobbes, implicando o *ius tractum*, o *ius legationis*, o *ius iurisdictionis* e o *ius bellum*. Como Francisco Vitória, consideramos que o Estado como sociedade perfeita é *a comunidade que não é parcela de outra comunidade, mas que dispõe de leis próprias, de um conselho próprio e de autoridades suas. É uma comunidade perfeita e integral. Por conseguinte, não está submetida a nenhum poder exterior, pois, neste caso, não seria integral*. Da mesma maneira, na senda de Vasquez de Menchaca, aceitamos um *ius maiestatis*, reconhecendo que *a razão e a natureza condicionam o poder ao serviço da comunidade*, pelo que aquele não é absoluto face ao direito, nem ilimitado, constituindo mero poder preeminente e universal, para dispor de tudo quanto conduza à conservação e saúde da alma e do corpo da república. Consideramos assim como Francisco Suarez, que há um poder supremo, uma *suprema potestas*, em cada república, um poder que não reconhece acima de si nenhum poder humano da mesma ordem ou da mesma natureza, isto é, que prossiga o mesmo fim. Um poder que, contudo, não se confunde com o *dominium*, devendo entender-se como um *officium*, dado que apenas existe por causa do *regnum* e não do *rex*. Isto é, não admitimos a existência de um *poder supremo*, de natureza diferente dos restantes poderes que lhe estão por baixo, de um tipo de poder que, a si mesmo, se decreta como fonte de todos os poderes, como detentor de uma *competência das competências*, e como insusceptível de limitação pela moral e pelo direito. Foi assim que surgiu a *soberania dita una, inalienável, indivisível e imprescritível*. Com efeito, consideramos que entre um agrupamento de homens nos limites de um Estado e o agrupamento de homens na totalidade do planeta não há diferença de natureza, mas apenas de extensão. Da mesma maneira, sufragamos a ideia de que, entre o Estado e outras formas políticas ditas infra-estaduais, há mais distâncias de quantidade do que de

qualidade. Sentimos por isso algumas reais afinidades com todos aqueles que, depois do holocausto e dos *gulags*, apelaram às profundidades do libertacionismo cidadanista e à conseqüente autodeterminação da *polis*, entendida como *autonomia* de *autonomias*, onde a *pedra viva* da construção é o *indiviso* do cidadão-homem livre, esse tal *ser que nunca se repete*. Essa *polis* que é sempre *comunhão* de cidadãos em torno das coisas que se amam e, onde, por sua vez, o cidadão é aquele que participa na decisão, aquele que dá o consentimento, isto é, o exacto contrário do mero *súbdito* de um *soberano*, do *escravo* de um *dono* ou da parcela fungível de um todo, seja ele uma nação, um Estado ou a própria humanidade. Não podemos, pois, deixar de comungar com todos aqueles que, reagindo contra o absolutismo, tentaram, pela via consensualista, institucionalizar formas de *controlo do poder*, estabelecendo *travões* ao mecanismo autofágico do *Leviatã* soberanista. Porque no soberanismo absolutista, o poder supremo não só não admite o controlo fáctico, da divisão e separação de poderes, como o próprio controlo normativo, nomeadamente pela não admissão do conceito de abuso do poder, esse poder supremo que, em nome de um *terrorismo da razão*, foi a fonte primordial do próprio *terrorismo de Estado*. Deste modo, não subscrevemos a propositada confusão feita entre um *Estado soberano* e uma *nação autodeterminada*, mesmo quando aquela decreta assumir-se como *Estado-nação*. Está em crise o *Estado a que chegámos*, dado que o mesmo tanto está sujeito ao desafio do unificacionismo mundialista, como ao do *small is beautiful*, isto é, aos desafios centrífugos. Aquilo que os seguidores de Teilhard de Chardin qualificam como a *lei da complexidade crescente nas relações internacionais*, que é acompanhada por idêntica complexidade crescente na reconstrução da *polis*. Há *divergências* e *convergências* que só podem ser superadas, não pelo *ecletismo* ou pela *síntese*, mas apenas por aquilo que Chardin qualificava por *emergência*, por aquela energia que *lança para cima e para dentro*, na direcção de um estado *cada vez mais complexo e mais centrado*.